



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 4483/20

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 4.483/2020, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BENVIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** No Paço Municipal Vereador Renato Vargas, sito à Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, às nove horas do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, SÍLVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO e CAROLINE CRISTINA MARCONDES, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Acompanhou os trabalhos o Eng. Civil RENAN DE PAIVA MENDONÇA, CREA 5070255438, como Apoio Técnico. Apresentou-se para o **CRENCIAMENTO** a empresa **R.T. TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob nº 10.991.050/0001-31**, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.739.198-6 – SSP – SP, doravante simplesmente Proponente. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, “b” e “c”, do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada à licitante, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 4483/20

Folha.....

.....

<[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>; Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2, rubricando-os. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura do envelope nº 1 contendo a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, sendo rubricado o conteúdo deste pela COPEL e representante presente. A COPEL cotejou com o Edital a documentação que foi apresentada, apontando o que segue:

**Item 3.2** - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.3**. - Habilitação jurídica: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.1** - CNPJ: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.2**. - Regularidade para com a Fazenda Federal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.3**. - Regularidade para com a Fazenda Estadual: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.2**. - Regularidade para com a Fazenda Federal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.4**. - Inscrição e regularidade para com a Fazenda Municipal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.5**. - Regularidade para com o FGTS: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.6**. - CNDT: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.6**. - Declarações e Visita Técnica: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.1**. - Certidão negativa de falência: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.2**. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.3**. - Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.3.4**. - Comprovação da integralização do capital mínimo: A Proponente cumpriu o requisito. A COPEL declara que a Proponente cumpriu os requisitos de habilitação no tocante a estes quesitos. Estando presente à sessão a Área Técnica, esta avaliou que a Licitante se encontra apta e habilitada, notadamente quanto aos requisitos DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exigidos no item 3.5 do Edital. A COPEL declara **R.T. TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, habilitada. O representante presente abdica da interposição de recurso relativa a esta fase habilitatória. A fim de dar celeridade ao certame, tendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 4483/20

Folha.....

.....

em vista razões de interesse público a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura do envelope "PROPOSTA". A proposta, no valor de R\$ 147.907,57 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), foi rubricada pela COPEL e representante, sendo analisada pela Área Técnica presente à sessão, como já supracitado. A Área Técnica consigna que os valores propostos estão iguais ou abaixo do previsto por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Após a análise, a **COPEL DECIDE: ACEITAR E CLASSIFICAR** a única proposta: Primeira colocada: **R.T. TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, pelo valor total de R\$ 147.907,57 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). ESTA É A DECISÃO. O Presidente da COPEL encerrou os trabalhos às dez horas e trinta e dois minutos. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: licitações/Tomada de Preços. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Anderson Aparecido de Godoi, Membro; Marcelo Rodrigues, Membro. Pela Área Técnica: Renan de Paiva Mendonça; Pela Licitante: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, Maurício Jaques do Prado.